



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
Secretaria Municipal de Saúde

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SIGA Nº SMS-ETP-2026/00027**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A rede municipal de saúde enfrenta insuficiência de Auxiliares em Saúde Bucal, seja em razão de encerramento contratual anterior, vacância de cargos ou ausência de servidores efetivos suficientes.

Os ASBs são indispensáveis para o funcionamento regular das equipes odontológicas, conforme Lei nº 11.889/2008 e normas sanitárias vigentes.

A ausência desses profissionais compromete:

- A realização de atendimentos odontológicos;
- A execução de ações preventivas;
- O cumprimento de metas pactuadas no SUS;
- O recebimento de recursos federais vinculados ao desempenho das equipes.

Sem a contratação imediata haverá paralisação parcial ou total dos serviços de saúde bucal, gerando prejuízo à população e risco de perda de recursos financeiros.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que a nova lei de licitações e de cumprimento obrigatório a partir de 02 de janeiro de 2025 o Plano de Contratação Anual deste ano está em fase de elaboração.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução deverá contemplar:

- Disponibilização de 28 ASBs com registro ativo no CRO;
- Cumprimento da carga horária de 40h semanais;

*Classif. documental*

00.01.01.01



SMS-ETP-2026-00027A

**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

- Substituição imediata em caso de ausência;
- Fornecimento de EPIs e uniformes;
- Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas;
- Supervisão administrativa dos profissionais.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Até 28 (vinte e oito) Auxiliares em Saúde Bucal (ASB)

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O valor estimado será apurado mediante:

- Pesquisa de preços junto a empresas do ramo;
- Consulta a contratos similares firmados por outros entes públicos;
- Análise de planilhas de custos contendo salário base, encargos sociais, benefícios obrigatórios e taxa administrativa.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO : valor por cargo R\$7.250,67, mensal R\$ 203.018,87 e anual R\$ 2.436.226,49.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação de empresa especializada permite:

- Recomposição imediata da força de trabalho;
- Garantia de continuidade do serviço público;
- Mitigação de riscos trabalhistas à Administração;
- Substituição rápida de profissionais ausentes;
- Preservação dos repasses financeiros federais.

A solução é técnica e economicamente adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.



## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação poderá ser por item .

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

- Manutenção integral dos atendimentos odontológicos;
- Cumprimento das metas do SUS;
- Preservação dos recursos financeiros vinculados à produção;
- Redução da demanda reprimida;
- Garantia da continuidade do serviço essencial de saúde.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Após análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e da viabilidade técnica e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de 28 (vinte e oito) Auxiliares em Saúde Bucal é medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal no Município.

Restou evidenciado que a insuficiência desses profissionais compromete o funcionamento regular das equipes odontológicas, podendo ocasionar paralisação dos atendimentos, prejuízo à população e risco de perda de recursos vinculados ao cumprimento de metas do SUS.

A terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra apresenta-se como solução adequada, eficiente e proporcional, especialmente diante da urgência na recomposição da força de trabalho.

Estão presentes os requisitos autorizadores da contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratação limitar-se ao prazo estritamente necessário à realização do procedimento licitatório definitivo.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não será permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

## **12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância direta, uma vez que se trata de contratação de serviços de apoio à atividade-fim já existente nas unidades de saúde.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
**Secretaria Municipal de Saúde**

As medidas mitigadoras previstas garantem que a execução contratual observará os princípios do desenvolvimento sustentável, da responsabilidade ambiental e da prevenção, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO**

Concluimos que a presente contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações da Saúde em conformidade com as regras e normas de higiene e segurança do trabalho, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

Ressalta-se, outrossim, que a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de pessoal em seu quadro para prestação dos serviços ora pleiteados.

**14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS**

Todos os itens foram preenchidos

Bento Gonçalves, 12 de fevereiro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Michele Agnolin  
Auxiliar de Saúde Bucal

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco  
Secretário Municipal

